



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

Buenos Aires — Pernambuco

LEI Nº 157/75:

EMENTA: Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores para a Atual Legislatura conforme Lei Complementar nº 25 de 02 de Julho de 1975, e dá outras Providências.

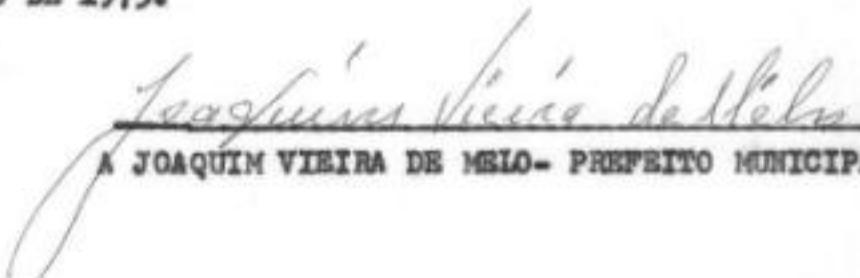
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buenos Aires, autorizado a abrir um crédito Especial na importância de // Cr\$ 12.600.00 (DOZE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), para atender o pagamento da Remuneração dos Vereadores deste Município, atendendo o Exposto na Lei Complementar nº 25 de 02 de Julho de 1975.

Art. 2º- Dito pagamento será efetuado de conformidade com as instruções fornecida pela FIAM, e distribuído em parte fixa mensal de cr\$ 150.00 (CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS), para cada Vereador, e uma parte variável por período (o período compreende tres meses), seria de Cr\$ 150.000), X 3, isto é, de Quatrocentos e cinquenta cruzeiros Cr\$ 450.00, a serem divididos pelo número de sessões ordinárias somado as extraordinárias que por ventura a se realizar durante aquele período / de acordo com o comparecimento do Vereador, ficando dito pagamento / compreendido a partir de dia 01 de Julho de 1975, data da Publicação / da Prefalada Lei Complementar.

Art. 3º- Ditas Despesas correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUENOS AIRES, em /
09 DE SETEMBRO DE 1975.


A JOAQUIM VIEIRA DE MELO- PREFEITO MUNICIPAL.